

Art. 1º TRANSFERIR a pedido os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR
413070104	NATALIA MENDES SILVA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL DR. EMÍLIO FERNANDES VASQUES JÚNIOR	AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE DR. EDUARDO MEDRADO	26/02/2025
413070585	WEBER DUTRA DE CARVALHO JÚNIOR	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALBERTINO SANTOS - EQUIPE PSF 65	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIARS SE 75 - EQUIPE PSF 27	05/03/2025
413088361	RAIRA RAQUEL DOS SANTOS ALECRIM	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARNO 41	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALÉRIA MARTINS PEREIRA - EQUIPE PSF 71	05/03/2025
413070652	EVANIO SILVA CORREIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO JÚNIOR	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DO SOL	07/03/2025
316061	MILZA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARNO 41	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIARS SE 75	08/03/2025
413020873	CLAYTON DE SOUZA	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	LABORATÓRIO MUNICIPAL	CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE FRANCISCA ROMANA CHAVES	07/03/2025
413019253	DYNNISON CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. ISABEL AULER	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARNE 53	10/03/2025
413070374	FERNANDA BATISTA DA SILVA	ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL DR. EMÍLIO FERNANDES VASQUES JÚNIOR	10/03/2025
182271	MARIA BONFIM RODRIGUES DE FRANCA SOUZA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOIANE MORENO ARSE 24	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARSE 82	10/03/2025
413071595	ELAINE DE ALMEIDA LUSTOSA	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIARS SE 75 - EQUIPE PSF 18	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WALTER PEREIRA MORATO - EQUIPE PSF 70	12/03/2025
248521	GEDEON FRANCA PAZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIARS SE 75	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HEDER DE OLIVEIRA SILVA	10/03/2025
133131	LAURENY FARIAS DA COSTA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ LUIZ OTAVIANI	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL DR. EMÍLIO FERNANDES VASQUES JÚNIOR	07/03/2025
413069792	KARINNE ROCHA GOMES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE FRANCISCA ROMANA CHAVES	AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE DR. EDUARDO MEDRADO	07/03/2025
413070837	JULIA LENISE CAETANO RIBAS	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAURIDES LIMA MILHOMEM EQUIPE PSF 23	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HEDER DE OLIVEIRA SILVA	11/03/2025
413071121	MARCOS DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. ISABEL AULER	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE	11/03/2025
413071549	HELIO LOURENÇO DE AMORIM	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AILTO BONITO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE	11/03/2025
261711	IVALDO FIGUEIREDO BRAGA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GERÊNCIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONÓSES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ DE SOUZA DOURADO	12/03/2025
210121	ANA LUCIA SOUSA DOS SANTOS COIMBRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARNO 42	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ LUIZ OTAVIANI	12/03/2025
413070161	DENISE RIBEIRO DUARTE GIOVANNINI	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIARS SE 75 EQUIPE PSF 27	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARSE 82 EQUIPE PSF 26	12/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de março de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 114/SEMUS/GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a pedido e conceder insalubridade aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA	%	A PARTIR
413073084	ANDRESSA KARIELLY REIS BARBOSA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIBERDADE - EQUIPE PSF 75	10%	05/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de março de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 115/SEMUS/GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a concessão do adicional de insalubridade do servidor adiante relacionado:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
261711	IVALDO FIGUEIREDO BRAGA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de março de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 125/SEMUS/GAB, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da validade da Alvará Sanitário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da validade do Alvará Sanitário e, tendo em vista o art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009, art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder a publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária (VISA), bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição de Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

CONSIDERANDO o período de transição e o primeiro ato da nova gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o prazo de validade do Alvará Sanitário exercício 2024, até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de março de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ZELADORIA
URBANA**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, representado por Marcílio Guilherme Ávila.

CONTRATADA: AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliários administrativos, com intuito de equipar a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 57, parágrafo I da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 8800, Funcional Programática - Nome da Ação: 15.122.8001.4813; Natureza da despesa — Subitem: 4.4.90.52.4200, Fonte dos recursos: 150000009; Valor total: R\$ 433.851,20 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.017707/2025, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015, 1.955/20, 2.675/22 e 2.400/2023.

SIGNATÁRIOS: Marcílio Guilherme Ávila — REP. CONTRATANTE e Eliane Sousa de Amorim - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2025.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 14, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 23– NM, de 01 de janeiro de 2025, e pelo artigo 80, Inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 001/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.002316/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa Montana Segurança Privada Eireli., inscrita sob o CNPJ Nº 19.200.109.0001-09, que diz respeito à prestação dos serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

9100 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS		
SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LARYSSA BARROS MARTINS	413.013.413
SUPLENTE	SAVIA KALLYNE CARVALHO GOMES	413.052.959

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que